



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DE RONDÔNIA

LEI Nº 174/2005.

EMENTA:

EMENDA A LEI MUNICIPAL N.º 161/04 - PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIO PARA OS INTEGRANTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO E PESSOAL DE APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE PARECIS, CRIANDO NOVOS CARGOS E FIXANDO SEUS VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Parecis – RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

**Artigo 1º** - Ficam criados e acrescentados nos anexos I e II da Lei nº 161/04, os seguintes cargos públicos seus quantitativos, valores dos vencimentos e descritivos e requisitos básicos para os seguintes cargos:

11 -

CLASSE ÚNICA	QUANT.	CÓDIGO	SAL. BASE	CLASSE	REF. :
Professor Leigo 40 horas	07	NM	320,00	A	01
				B	02
				C	03
				D	04
Motorista Auto-ônibus Categoria D	06	NM	400,00	A	01
				B	02
				C	03
				D	04
Professor de Letras/Ling. Inglesa. 40 horas	07	NS	987,00	A	01
				B	02
				C	03
				D	04

Professor Magistério 40 horas	60	NM	675,00	A	01
				B	02
				C	03
				D	04
Psicólogo	02	NS	1.000,00	A	01
				B	02
				C	03
				D	04
Nutricionista	02	NS	1.000,00	A	01
				B	02
				C	03
				D	04

**PROFESSOR– NS – Professor de Letras/Língua Inglesa - (40 Horas)**

**PRÉ-REQUISITO:** Curso superior em letras e língua Inglesa e registro no conselho da categoria.

**ATIVIDADE/COMPETÊNCIA/HIERARQUIA**

- Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de Língua Inglesa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- Atuar no Departamento de Pedagogia, analisando e exarando diagnósticos da área de Língua Inglesa.
- Realizar atividades dentro da área de sua formação específica.
- Prestar apoio pedagógico a educandos e familiares com os meios necessários ou disponíveis na Educação, etc.
- Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência.
- Cumprir com as normas municipais.
- Ministras Aulas.
- Executar outras atividades correlatas.

**NS – Psicólogo (20horas)**

**PRÉ-REQUISITO:** Curso superior em Psicologia

**ATIVIDADE/COMPETÊNCIA/HIERARQUIA**

- Proceder estudos e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando técnicas psicológicas, como testes para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais, interacional e outras;
- Elaborar, promover e realizar análises ocupacionais, observando as condições de trabalho e as funções e tarefas típicas de cada ocupação, para identificar as aptidões, conhecimentos e trações

de personalidades compatíveis com as exigências da ocupação e estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional;

- Organizar e aplicar métodos e técnicas de recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal e a orientação profissional, promovendo entrevistas e aplicando testes e outras verificações, a fim de fornecer dados a serem utilizados nos serviços de emprego, administração de pessoal e orientação individual;
- Participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagem de aptidões e outros meios disponíveis, a fim de contribuir para o ajustamento do indivíduo no trabalho e sua conseqüente auto realização;
- Executar outras tarefas correlatas.

#### **NS / Nutricionista (20 horas)**

**PRÉ-REQUISITO:** Curso superior em Nutrição e registro no Conselho da categoria.

#### **ATIVIDADE/COMPETÊNCIA/HIERARQUIA**

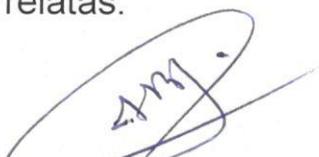
- Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de Nutrição da Secretaria.
- Realizar atividades dentro da área de sua formação específica.
- Prestar apoio na elaboração de cardápio, regime e dietas no Hospital, Centro de Saúde, Secretaria de Educação, Escolas, etc.
- Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência.
- Executar outras atividades correlatas.

#### **NE / Motorista Veículo Auto-ônibus Cat. D (40 horas)**

**PRÉ-REQUISITO:** Ter concluído a 4ª série do 1º grau e possuir carteira de habilitação adequada ao cargo.

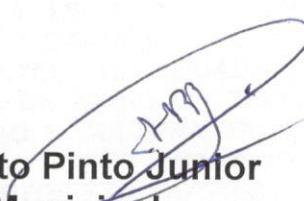
#### **ATIVIDADE/COMPETÊNCIA/HIERARQUIA**

- Dirigir veículos ônibus para o transporte de alunos.
- Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido.
- Verificar, diariamente, o estado de veículo, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento.
- Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento.
- Executar outras tarefas correlatas.



**Artigo 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Parecis-RO, 10 de Maio de 2005

  
**Helenito Barreto Pinto Junior**  
**Prefeito Municipal**